



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 067

Brasília-DF, 08 de abril de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
CORREGEDORIA	5
DIRETORIAS SETORIAIS.....	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	6
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	8
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA	10
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	36

DIREÇÃO SUPERIOR**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 1692, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), iniciada, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.006074/2018-04
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 1775, de 06/04/2018, publicada no Boletim Administrativo nº 067, de 09/04/2018.
Portaria de Recondução	Portaria de Recondução nº 696, publicada no Boletim Administrativo nº 029, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAISE SABINO DE MELO MARCOLA
Corregedora Substituta

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1633, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 816 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2023 e, considerando o constante no **processo nº 50600.013349/2024-04**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **ERICK MOURA DE MEDEIROS**, matrículas DNIT nº 5696-0 e SIAPE nº 1571326, CNH: 0002***936, exercendo a função de Diretor de Infraestrutura Aquaviária, lotado na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, nesta Sede em Brasília, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal no órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Infraestrutura Aquaviária observar o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1634, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 816 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2023 e, considerando o constante no **processo nº 50600.013349/2024-04**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **ANDRÉ MARTINS DE ARAUJO**, matrículas DNIT nº 2883-5 e SIAPE nº 1547687-4, CNH: 0204***927, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, lotado na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, nesta Sede em Brasília, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal no órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Infraestrutura Aquaviária observar o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1635, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 816 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2023 e, considerando o constante no **processo nº 50600.013349/2024-04**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA**, matrículas DNIT nº 3698-6 e SIAPE nº 15750275, CNH: 0197***349, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, lotado na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, nesta Sede em Brasília, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal no órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Infraestrutura Aquaviária observar o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

PORTARIA Nº 1675, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, Seção 1, pág. 77; os Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no DOU de 29/05/2023; e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.003692/2020-17**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Superintendente Regional do DNIT no estado do Pará e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 922/2020, celebrado com a empresa **CHD CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento de dados e monitoramento hidroviário do Rio Tapajós, em trecho situado entre Santarém/PA e Itaituba/PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transporte, matrícula DNIT nº 3457-6, como Fiscal Técnico do Contrato nº 922/2020, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, o servidor **MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2 para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 922/2020, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3457-6.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 7285, de 28/12/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 002 de 03/01/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK MOURA DE MEDEIROS
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

PORTARIA Nº 1680, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, Seção 1, pág. 77; os Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no DOU de 29/05/2023; e tendo em vista o constante no **Processo nº 50602.001817/2021-27**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Superintendente Regional do DNIT no estado do Pará e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 233/2021, celebrado com o **CONSÓRCIO CONCREMAT/BELOV**, sendo líder a primeira, **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento de dados e monitoramento hidroviário do Rio Tocantins - Lote 1, em trecho situado entre os municípios de Cametá/PA e Tucuruí/PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transporte, matrícula DNIT nº 3457-6, como Fiscal Técnico do Contrato nº 233/2021, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, a servidora **LAURA SALIME HAGE DE SOUZA**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3037-6.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **LAURA SALIME HAGE DE SOUZA**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3037-6 para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 233/2021, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transporte, matrícula DNIT nº 3457-6.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3637, de 04/07/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 127 de 06/07/2023 (15023273).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK MOURA DE MEDEIROS
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**PORTARIA Nº 1696, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 79, inciso I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020 e, segundo a Portaria nº 196, de 08/02/2007.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50609.001134/2021-18 e 50600.025433/2022-09**,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para implantação de transposições na via férrea no perímetro urbano de Rolândia no estado do Paraná, abaixo descrito:

Tipo de Projeto: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA;

Contrato: nº 00145/2022;

Projetista: CONSÓRCIO GRAT/HOLLUS;

Tipo de Obra: Resolução de conflitos ferroviários nos meios urbanos do Município;

Objeto Contratual: Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para implantação de transposições na via férrea no perímetro urbano de Rolândia no Estado do Paraná.

Jurisdição: Superintendência Regional do Estado do Paraná.

Ferrovia/UF: EF-369/PR;

Trecho: Linha Ourinhos - Cianorte;

Subtrecho: Cambé (LND) - Arapongas (LAG);

Segmento: Município de Rolândia/PR;

Extensão aproximada: 12 km, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital;

Responsável Técnico: Aliny Rezende Mendonça - CREA 17724/D-GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO GUIDI
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE****Retificação de Portaria**

Na Portaria nº 1659 de 04/04/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 066 de 05/04/2024.

Onde se lê:

"Rodovia/UF: BR-364/AC

Lote: 6

Trecho: Rio Jurupari - Entr. BR-409/AC-170 (Feijó)

Sub-trecho: ACESSO LESTE EPITACIOLÂNDIA - FRONTERIA BRA/PER

Segmento: km 425,60 - km 490,60

Extensão: 65,00 km

SNV: 364BAC1730"

Leia-se:

"Rodovia/UF: BR-364/AC

Lote: 6

Trecho: DIV. RO/AC - Fronteira Brasil/Peru (Boqueirão da Esperança)

Sub-trecho: Rio Jurupari - Entr. BR-409/AC-170 (Feijó)

Segmento: km 425,60 - km 490,60

Extensão: 65,00 km

SNV: 364BAC1730"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 1616, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.023777/2021-94**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05/00186/2021, firmado com a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA.**, cujo objetivo é a Execução dos Serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia constantes no PPA 2020/2023, inclusive as previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, lote 04.

Gestor	Titular: ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: AMAURI SOUSA LIMA , mat. DNIT nº 244-5, Engenheiro
	Substituto: EGINALDO MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR , mat. SIAPE nº 1666865, Engenheiro
Fiscal Administrativo	Titular: ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 5374 de 23/09/2021, no Boletim Administrativo nº 182 de 24/09/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**PORTARIA Nº 1661, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.002246/2023-08**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 192/2024, firmado com a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A**, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção/conservação rodoviária na Rodovia BR-116/CE; trecho: FORTALEZA (AVENIDA TREZE DE MAIO) - DIV CE/PE; subtrecho: ENTR CE-286 (P/IPAUMIRIM) - DIV CE/PE; segmento: KM 426,20 ao KM 551,40; extensão: 125,2 km, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO , Superintendente Regional, mat. Siape nº 3340159. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5539-5.
Fiscal Técnico	Titular: ALÊNIO CESAR LEITÃO COSTA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5174-8. Substituto: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4219-6.
Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM , Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9 Substituto: TATIANA LIPPI , Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições**- Gestor do Contrato:**

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;

- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1665, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **50603.000442/2018-72**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 425/2014-00, onde consta como contratada a empresa Imprensa Nacional, que detém como objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de publicação no Diário Oficial da União - DOU, de atos oficiais e demais matérias de interesse do DNIT/CE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a portaria IN/Casa Civil/PR nº 268, de 05/10/2009.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: SARA BRUNA FERREIRA PEREIRA RABELO, matrícula DNIT nº 5035-0 – Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. Substituto: MARIANO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula DNIT nº 5223-0 Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 954, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 040 Brasília-DF, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1666, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições

que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000696/2023-58**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 367/2023, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, que tem como objeto a prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/Administrativo	Titular: LUCIANA NILLIN DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula DNIT nº 1911-9, Agente Administrativo. Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º **REVOGAR** a PORTARIA Nº 886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 037 Brasília-DF, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1667, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000142/2018-93**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerirem e compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 446/2014 onde consta como contratada a empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, que detém como objeto a execução pela contratada dos serviços de distribuição de água e esgoto.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY , matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto.
	Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	(Sede da Superintendência do DNIT/CE) Titular: JOÃO AGOSTINHO TELES , matrícula DNIT nº 3921-7, Técnico de NS IV. (Unidade Local de Russas) Titular: RIGOBERTO RABELO NOBRE , matrícula DNIT nº 1738-8, Agente Administrativo
	Sede da Superintendência do DNIT/CE) Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR , matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo. (Unidade Local de Russas) Substituto: PEDRO HENRIQUE PEREIRA , matrícula DNIT nº 4977-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão

de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 885, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 038 Brasília-DF, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1668, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **processo nº 50603.601591/2017-72**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 406/2014, onde consta como contratada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO — SAAE/BOA VIAGEM**, que detém como objeto a execução pela contratada do serviço de fornecimento de água e esgoto na unidade local do DNIT no município de Boa Viagem — CE.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY , matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: JORGE LUIZ VIEIRA GALVÃO , matrícula DNIT nº 5028-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. Substituto: ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA , matrícula DNIT nº 5003-2, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do

contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 884, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 037, Brasília-DF, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1670, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do processo nº **50603.601561/2017-66**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 404/2014, onde consta como contratada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO — SAAE/SOBRAL**, que detém como objeto a execução pela contratada do serviço de fornecimento de água e esgoto na unidade local do DNIT no município de Sobral — CE.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY , matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular, o servidor JOSÉ EMERSON ADRIANO NEVES , matrícula DNIT nº 5039-3, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. Substituto, o servidor ANTÔNIO HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA , matrícula DNIT Nº 4996-4, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 890, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 037 Brasília-DF, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1672, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.601614/2017-49**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2017, onde consta como contratada a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, que detém como objeto o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, a ser realizado pela contratada.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY , matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	(Unidade Local de Sobral) Titular: ANTONIO HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA , matrícula DNIT nº 4996-4, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. (Unidade Local de Fortaleza) Titular: TARCÍSIO DE OLIVEIRA , matrícula DNIT nº 5915-3 – Profissional de serviços Aeroportuários. (Unidade Local de Boa Viagem) Titular: JORGE LUIZ VIEIRA GALVÃO , matrícula DNIT nº 5028-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. (Unidade Local de Icó) Titular: DAVID RUBENS MENDES REGIS , matrícula DNIT nº 6217-0, profissional de serviços aeroportuário. (Unidade Local de Russas) Titular: RIGOBÉRIO RABELO NOBRE , matrícula DNIT nº 1738-8, Agente Administrativo. (Unidade Local de Sobral) Substituto: JOSÉ EMERSON ADRIANO NEVES , matrícula DNIT nº 5039-3, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. (Unidade Local de Fortaleza) Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR , matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo. (Unidade Local de Boa Viagem) Substituto: ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA , matrícula DNIT nº 5003-2, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

	<p>(Unidade Local de Icó) Substituto, CLEYTON DE JESUS GADELHA RIBEIRO, matrícula DNIT nº 4374-5, Analista em Infraestrutura.</p> <p>(Unidade Local de Russas) Substituto: PEDRO HENRIQUE PEREIRA, matrícula DNIT nº 5003-2, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.</p>
--	--

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 1158, DE 05 DE MARÇO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 045 Brasília-DF, quarta-feira, 06 de março de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1673, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.601594/2017-14**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 405/2014, onde consta como contratada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO — SAAE/ICÓ**, que detém como objeto a execução pela contratada do serviço de fornecimento de água e esgoto na unidade local do DNIT no município de Icó — CE.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: DAVID RUBENS MENDES REGIS, matrícula DNIT nº 6217-0, Profissional de Serviços Aeroportuários. Substituto: Substituto, CLEYTON DE JESUS GADELHA RIBEIRO, matrícula DNIT nº 4374-5, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados

das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 1159, DE 05 DE MARÇO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 045 Brasília - DF, quarta-feira, 06 de março de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1674, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000944/2020-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerirem e compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0043/2020, onde consta como contratada a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, que detém como objeto o fornecimento de energia elétrica em alta tensão, a ser realizado pela contratada na Sede da Superintendência do DNIT no Estado do Ceará.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: JOÃO AGOSTINHO TELES, matrícula DNIT nº 3921-7, Técnico de NS IV. Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 888, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 037 Brasília-DF, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 1687, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria DG/DNIT nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 132, Seção 1, páginas 112 e 113, de 14 de julho de 2022, e considerando o constante dos autos do **Processo nº 50615.000559/2024-65**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **THADEU FELLIPE LOPES SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula SIAPE nº 206417-0; **CARLOS CÉSAR CARDOSO LIMA**, Agente de Serviço de Engenharia, Matrícula SIAPE nº 109700-0 e **SYLVIO BARBOSA CARDOSO JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula SIAPE nº 157165-9, para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia federal BR-316/MA, nos segmentos do km 0 ao km 5,5 e do km 188,7 ao km 321,5, no subtrecho que vai da Entr. MA-006 (A) (COCALINHO) até a Entr. MA-008 (ZÉ CHICÃO) e da Entr. BR-316 (km 260,9) até a Entr. BR-316 (km 266,9).

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até o dia 30/04/2024 para a realização dos trabalhos.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1689, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **Processo nº 50615.000284/2023-89**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-15.00209/2024-00, a cargo da empresa **CSR - CONSTRUÇOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA.**, na Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal: BR - 222/MA Trecho: Divisa PI/MA (Repartição/PI) – Divisa MA/PA (Rio Itinga); Subtrecho: Entr. MA-006 (Arame) – Rio Pindaré; Segmento: km 502,00 ao km 600,20; Extensão: 98,20 km, sobre jurisdição da Unidade Local de Imperatriz - MA:

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 3708-0
Fiscal Técnico	Titular: GILVAN DE SOUSA NASCIMENTO , Engenheiro Civil; Matrícula DNIT nº 1538-5
	Substituto: CARLOS CESAR CARDOSO LIMA , Agente de Serviços de Engenharia, Matrícula DNIT nº 1596-2
Fiscal Administrativo	Titular: OGIRLANDE RODRIGUES AGUIAR , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4998-0
	Substituto: ADALBERTO ABREU SOARES , Técnico em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4999-9

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO**PORTARIA Nº 1638, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Art. 5º da Portaria nº 4012, de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2022, considerando as disposições constantes dos autos do processo nº 50611.001652/2022-65, em especial o Despacho (DNIT) COENGE - CAF - MT (17413187),

RESOLVE:

Art. 1º **ACEITAR e APROVAR** o projeto atualizado no âmbito do Programa BR-LEGAL 2, relativo à contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, na malha rodoviária sob jurisdição da Unidade Local de Rondonópolis, da Superintendência Regional do DNIT no estado do Mato Grosso (BR-364/MT), atualmente denominado como LOTE 01, abaixo descrito:

Estado: Mato Grosso

Unidade Local: Rondonópolis

Rodovias: BR-364/MT e BR-163/MT

Segmentos:

BR-364/MT: km 0,00 ao km 201,00

BR-163/MT: km 189,60 ao km 217,60

Extensão total: 229,00 km

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 1651, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012/2022, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de julho de 2022, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **Processo nº 50604.000497/2018-72**.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Analista em Infraestrutura de Transportes **EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula/DNIT nº 4025-8, o Analista em Infraestrutura de Transportes **EDNILSON JOSÉ DE SOUSA**, matrícula/DNIT nº 5529-8 e a Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes **MICHELLE CHRISTINE MENEZES ROCHA**, matrícula/DNIT nº 3741-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário do Levantamento Patrimonial para Cessão/Doação de Segmento da Rodovia BR-101/PE, trecho: Ent.PE-064/085 (Ribeirão) ao Ent.PE-073 (P/Gamaleira), trecho antigo, segmento: Km-148,5 ao Km-156,4, extensão de aproximadamente 7,9 Km, correspondente à Travessia Urbana Município de Ribeirão.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores **FLÁVIO HENRIQUE LIMA** e **BRUNO ALVES DE SANTANA**, indicados pela Prefeitura de Ribeirão/PE por meio do Ofício GP Nº 54/2024 (17342651), para comporem a Comissão de Inventário Conjunto.

Art.3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º **REVOGAR** a Portaria nº 341, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 20, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 1690, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50618.001803/2023-04**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização dos serviços de engenharia para manutenção (conservação / recuperação) na Rodovia BR-226/PI, Trecho: Div. CE/PI (Oiticica) - Entr. BR-316 (B) (Div. PI/MA) (Fim da Ponte sobre Rio Parnaíba (Timon) Subtrecho: Entr. PI-215 (Coivaras) - Entr. BR-343 (A)/PI-352 (Altos); Segmentos: Km 199,70 ao Km 227,70; Rodovia BR-343/PI Trecho: Luís Correia _Entr BR-135 (B)/324(B)/PI-247(B) (Bertolândia) Subtrecho: Entr. BR-343 (Km 341,5 - Acesso à Teresina) - Ponte sobre o Rio Poti (Av. João XXIII) Segmento: Km 0,00 ao Km 4,90; Trecho: Luís Correia _Entr BR-135 (B)/324(B)/PI-247(B) (Bertolândia); Subtrecho: Acesso à Teresina (Fim de Pista Dupla) - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina); Segmento: Km 341,50 ao Km 349,10 e Trecho: Luís Correia _Entr BR-135 (B)/324(B)/PI-247(B) (Bertolândia); Subtrecho: Entr. PI-115(A) - Início das Obras de Duplicação; Segmentos: Km 259,40 ao Km 332,20, objetos do Contrato nº 00178/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA OTIMA LTDA:**

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: O Servidor ANTÔNIO RICHARD FERNANDES FRANÇA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matr/DNIT nº 4020-7.
	SUBSTITUTO: O Servidor HARLAN JACKSON DE LIMA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matr./DNIT nº 5378.
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: O Servidor VENÂNCIO SOARES DE SOUSA FILHO , Agente de Serviços de Engenharia, Matr./DNIT nº 1724.
	SUBSTITUTO: O Servidor DANILO ROCHA RIBEIRO , Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matr./DNIT nº 4780-5.
GESTOR	TITULAR: JOSÉ RIBAMAR BASTOS , Superintendente Regional do Estado do Piauí, Matr. DNIT nº 5897-1.
	SUBSTITUTO: O Servidor MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA , Superintendente Regional do Estado do Piauí - Substituto, Matr. DNIT nº 3233-6.

Art. 2º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva à respectiva função ora delegada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PORTARIA Nº 1681, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada no Art. 1º, da Portaria DG nº 931, de 30/05/16, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 1º/06/16, tendo em vista o constante no **Processo nº 50614.000355/2018-96,**

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor **ADILSON SOARES DE SOUZA**, matrícula DNIT nº 0.804-4 e SIAPE nº 1093653, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do DNIT, no Setor de Informática, da Coordenação de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Pagamento de substituição**

Em,18/03/2024

EVANDRO RABELO FLECK, mat. DNIT nº 5281.7, substituiu o Coordenador de Engenharia Terrestre, FCE-5, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024, totalizando 05 (cinco) dias, por motivo de ausência do titular para capacitação. Processo nº 50610.500664/2017-11.

Em,26/03/2024

RODRIGO CAMPELO BARÃO, mat. DNIT nº 5257.4, substituiu a função de Coordenador de Administração e Finanças (código FCE-10), no período de 18/03/2024 a 22/03/2024- 5 (cinco) dias, por motivo de vacância do cargo. Processo nº 50610.006842/2023-60.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**Pagamento de Substituição**

Em, 05/04/2024

JOSÉ AUGUSTO FAGANELLO, matrícula DNIT nº 89-2, substituiu a Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - FCE 1.01, no período de 19/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de férias da titular. Processo nº 50616.000324/2021-11.

Ausência por Motivo de Falecimento em Pessoa da Família

Em, 05/04/2024

ROBSON JONATHAN BITTENCOURT, matrícula DNIT nº 5520, período: de 26/03/2024 a 02/04/2024. Processo nº 50616.000919/2024-19.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>